

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

0009/2013
/2013

“Altera a Lei Municipal Nº. 7987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART. 1º. Fica acrescentado linha à tabela 10.4 (vias coletoras) do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7987, de 23 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Tipo	Título	Nome	VIA		TRECHO	Quadrícula	Caixa proposta	Observações
			Início	Fim				
Rua		Adélia Feijó	Rua Manoel de Aguiar Pontes	Avenida Alberto Craveiro			14.00	
Rua		Manoel de Aguiar Pontes	Avenida Paulino Rocha	Rua Adélia Feijó			14.00	

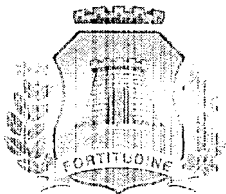
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

26 FEV. 2013

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

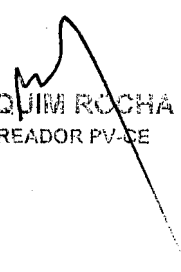
Gab. Ver. Joaquim Rocha

ART. 2º. A rua Adélia Feijó, localizada no bairro Castelão, da Microzona de Densidade ZA-4.2, passa a ser classificada como via coletora.

ART. 3º. A rua Manoel de Aguiar Pontes, localizada no bairro Castelão, da Microzona de Densidade ZA-4.2, passa a ser classificada como via coletora.

ART. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.


JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

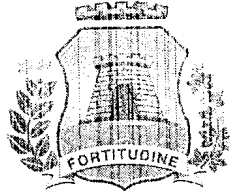
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano
Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

26 FEV. 2013

h. Nº de fls. _____

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

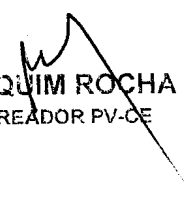
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa a alterar o anexo 10.4 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei n. 7987 de 23 de dezembro de 1996, introduzindo as Ruas Adélia Feijó e Manoel de Aguiar Pontes, bairro Castelão, na classificação de via coletora.

Situadas na Microzona de densidade ZA-4.2, no bairro Castelão, que constitui uma área de nossa cidade em constante expansão e em notável desenvolvimento econômico, a via deverá contribuir para o avanço das atividades comerciais no local, notadamente no que concerne ao fato da mencionada área estar sendo transformada significativamente em especial devido à proximidade com o estádio Castelão, que receberá jogos da Copa do Mundo de 2014. Desta feita, é de grande importância que a legislação acompanhe as transformações urbanas, procurando permanecer em consonância com a vocação que cada região exprime. Ademais, constitui importante objetivo do Poder Público fomentar o desenvolvimento econômico por meio do planejamento urbano.

Assim sendo, peço a aquiescência de meus pares para a aprovação do Projeto em tela de largo alcance social.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM DE DE 2013.**


JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano
Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

26 FEV. 2013

Nº de fls _____

Servidor

